



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2021  
DISPENSA Nº 0037/2021**

**CONTRATADO: GETÚLIO SOUSA DA SILVA**

**CNPJ/CPF: 24.930.749/0001-04**

**ENDEREÇO: Rua Lago Azul, 25, Centro, Irará - Bahia - CEP: 44.255-000.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

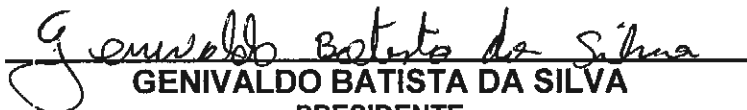
**Unid./Org. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 -- DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 10 DIVISÓRIAS EM METALON, DESTINADAS AO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.**

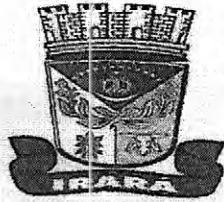
**SOLICITADO EM: 01/06/2021.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)





# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2021

DISPENSA Nº 0037/2021

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa GETÚLIO SOUSA DA SILVA, especializada na confecção de 10 divisórias em metalon, destinadas ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Irará.

### II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

### III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 01 de junho de 2021.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA

OAB/BA Nº 21.712

Praça Presidente Tancredo Neves nº. 120 – Centro

Cep: 44255 000 – Irará Bahia (75) 3247 2294 E-mail: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 01 de junho de 2021.

## PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0037/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), a GETULIO SOUSA DA SILVA.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada na confecção de 10 divisórias em metalon, destinadas ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Irará.

## CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
\_\_\_\_\_  
**IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA**  
Controladora Interna



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



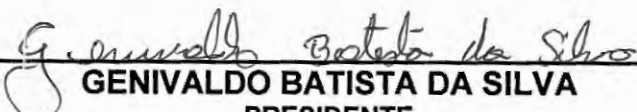
---

**PROCESSO DISPENSA Nº 0037/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Irará/BA, 01/06/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

### RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de GETÚLIO SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF: 24.930.749/0001-04.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 01/06/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0037/2021**

**PROPONENTE:** GETÚLIO SOUSA DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 10 DIVISÓRIAS EM METALON, DESTINADAS AO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/06/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0037/2021**

**PROPONENTE:** GETÚLIO SOUSA DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE 10 DIVISÓRIAS EM METALON, DESTINADAS AO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/06/2021.

\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0042/2021	0037/2021	01/06/2021	SERVIÇO	R\$ 950,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	
Justificativa:				
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 10 DIVISÓRIAS EM METALON, DESTINADAS AO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.</b>				
Dotação:				
Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL				
Ativ. /Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL				
Elemento 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Irará – BA, 01/06/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças

# GETÚLIO SOUSA DA SILVA

Rua Lago Azul nº 25 Centro - Irará - Bahia

Cel.: 075 98109.1370

CNPJ: 24.930.749/0001-04



## ORÇAMENTO

Segue orçamento solicitado pela Câmara Municipal de Irará - Bahia

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNID.	TOTAL
10	Divisórias de Metalon com PS Cristal de 2mm	R\$95,00	R\$950,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$950,00</b>

24.930.749/0001-04

IE 133 108 888 MEI

GETULIO SOUSA DA SILVA

Rua Lago Azul, Nº 25, Caribé

Centro - Cep: 44255000

Irará/Bahia



# ARLETE ART'S

Rua Pedro Portela Sobrinho, Centro

Irará - Bahia

Cel.: 075 98177-9323

CNPJ: 37.549.351/0001-66



Segue orçamento solicitado pela Câmara Municipal de Irará – Bahia

QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Divisórias de Metalon com PS Cristal de 2mm	100,00	1.000,00
			1.000,00

  
37.549.351/0001-66  
ARLETE CRUZ DOS SANTOS  
RUA PEDRO PORTELA SOBRINHO,  
S/N. CENTRO - CEP: 44.255-000  
IRARÁ - BAHIA

**JEFFERSON CARDOSO DIAS SILVA**

**CNPJ: 19.076.680/0001-55**

**Silk+ Comunicação visual  
Centro – Irará-BA**



**ORÇAMENTO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL  
DE IRARÁ-BA**

**Produto: Divisórias feira de Metalon e PS Cristal**

**Quantidade: 10**

**Valor Unitário: 100,00**

**Total: R\$1.000,00**

**TOTAL GERAL. R\$1.000,00**

*[Faint stamp and signature]*  
Jefferson C. D. Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



*Getúlio Sousa da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
THOMAS GREG & BONE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.893.263-01 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-07-2018

NOME GETÚLIO SOUSA DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO MACEDO DA SILVA  
RAIMUNDA SOUSA DA SILVA

NATURALIDADE BAIXA GRANDE BA DATA DE NASCIMENTO 11-01-1965

BOC ORIGIN C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV B18 FL 254 RT 006462

CPF 337.326.805-25

*João de Deus Moreira da A. R.*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
THOMAS GREG & BONE





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212151961

RAZÃO SOCIAL	
GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.108.888	24.930.749/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Irará**  
 Praça Pres. Tancredo Neves, 120  
 Centro - Irará - BA CEP: 44255-000  
 CNPJ: 13.626.205/0001-29



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000139/2021.E

Nome/Razão Social: **GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525**  
 Nome Fantasia:  
 Inscrição Municipal: **1400024** CPF/CNPJ: **24.930.749/0001-04**  
 Endereço: **RUA LAGO AZUL, 25**  
**CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 28/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600005870120000001373090000139202105286**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://irara.saatri.com.br>, Econômi co - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.930.749/0001-04

**Razão Social:** GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525

**Endereço:** RUA LAGO AZUL 25 CASA / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2021 a 21/08/2021

**Certificação Número:** 2021042400463240546865

Informação obtida em 05/05/2021 19:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.930.749/0001-04  
Certidão nº: 11567670/2021  
Expedição: 04/04/2021, às 21:07:39  
Validade: 30/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GETULIO SOUSA DA SILVA 33732680525 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.930.749/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0042/2021**

**Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a Empresa GETÚLIO SOUSA DA SILVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GETÚLIO SOUSA DA SILVA**, com endereço à Rua Lago Azul, 25, Centro, Irará – Bahia – CEP: 44.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.930.749/0001-04, neste ato representada pelo mesmo, portador do RG nº 01.893.263-01 e inscrito no CPF sob o nº 337.326.805-25 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de confecção de fardamentos destinados aos servidores, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0042/2021, Dispensa de Licitação nº 0036/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª -- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na confecção de 10 divisórias em metalon, destinadas ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Irará.

**CLÁUSULA 2ª -- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, o Processo Administrativo nº 0042/2021, Dispensa de Licitação nº 0036/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), o qual será pago em parcela única a CONTRATADA, após a conclusão dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª -- DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 01 de junho de 2021, com termo estimado em 30 de junho de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª -- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.000

**Projeto/atividade:** 2001

**Elemento de despesa:** 3190.39.00

**Fonte:** 0

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**12.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**12.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;



**12.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**12.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

#### **CLÁUSULA 14ª**

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*

23  
Ⓢ

Irará/BA, 01 de junho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
**Genivaldo Batista da Silva**  
**CONTRATANTE**

*Getúlio Sousa da Silva*  
**GETÚLIO SOUSA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Alfonso Pereira do Sales  
RG. 2992098-49 SSP/BA

2. Ervineston Martins dos Reis  
RG. 0999224522 SSP/BA

*Genivaldo Batista da Silva*

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0042/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0037/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADA: GETÚLIO SOUSA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOE Nº 24.930.749/0001-04; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFEÇÃO DE 10 DIVISÓRIAS EM METALON, DESTINADAS AO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ. VALOR DO CONTRATO: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. GETÚLIO SOUSA DA SILVA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)